PUBLICADO DOM 19/03/2003

PARECER Nº 122/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE **O PROJETO DE LEI 0464/2002**

O projeto de lei do nobre vereador Cláudio Fonseca "concede auxílio-creche aos servidores públicos municipais" que possuem filhos, naturais ou adotivos, com idade compreendida entre 0(zero) e 4 anos correspondente, mensalmente, ao padrão QPA-1 A, devendo, para tanto, o servidor ou servidora, em pleno exercício de suas funções, comprovar a filiação mediante registro de nascimento, e desde que a criança não esteja atendida por creches municipais ou particulares de forma gratuita.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Manifestou-se favoravelmente a Comissão de Administração Pública.

O autor, em sua justificativa, ressalta que os trabalhadores das empresas privadas são amparados na necessidade de cuidados a seus filhos com a obrigatoriedade da oferta de creches, o que não ocorre com os servidores públicos, que devido a falta de condições financeiras de arcar com as despesas de instituição ou de pessoa que cuide de seus filhos, são abrigadas a licenciarem-se sem vencimentos ou mesmo abandonando o cargo.

Pelo todo o exposto e pelo alcance social somos, no mérito, FAVORÁVEL a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 13/03/03.

Gilberto Natalini - Presidente
Havanir Nimtz - Relatora
Lucila Pizani Gonçalves
Celso Cardoso
Rubens Calvo